

Lei nº 137

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte Lei:

O Povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes,

Decretou:

Artº 1º. Fica aberto no vigésimo orçamento da despesa do Município, um Crédito Especial de R\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros), destinados ao Natal da Criança neste Município.

Artº 2º. As despesas de que tratam o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de provável receita de arrecadação, prorrogando-se as dotações em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 29 de Dezembro de 1965

Antônio G. de Jesus
Prefeito Municipal